



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 70544-04247-6B435



3ª Procuradoria de Contas

Parecer do Ministério Público de Contas 03766/2025-1

Processo: 03825/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: GAPC - Heron de Oliveira - Gabinete do Procurador Heron Carlos de Oliveira

Exercício: 2024

Criação: 08/07/2025 16:28

UG: CMC - Câmara Municipal de Cariacica

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO

SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

O **Ministério Público de Contas**, por meio da 3.^a Procuradoria de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, **anui** aos termos da [Instrução Técnica Conclusiva 03750/2025-1](#) (evento 41), cuja proposta de encaminhamento encontra-se abaixo transcrita, **pugnando** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas da Câmara Municipal de Cariacica/ES, referente ao **exercício de 2024**:

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) Câmara Municipal de Cariacica, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO, no exercício de 2024, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador Especial de Contas em Substituição